



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

Processo Nº 341/2025.

Processo Original nº 149/2023.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2023, que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a Empresa Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.053.125/0001-00 com sede administrativa na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, CEP 77016-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado Amélio Cayres, portador da CI/RG nº 1.197.392, SSP-TO, e CPF nº 394.763.161-87, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

FÊNIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.795.101/0001-57, com sede na Q 912 Sul, Alameda 03, QI D, Lote 07/08, s/nº, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, representada pelo seu sócio-proprietário, o senhor JOSEPH RIBAMAR MADEIRA, portador do CRA/TO nº 320, doravante denominada CONTRATADA.

As partes firmam o presente Termo Aditivo de Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no previsto no item 13.1 do Contrato nº 026/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência prevista na Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, constante do Contrato nº 026/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência prevista no item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato originário fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2025 e término em 30 de junho de 2026, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses dos 60 (sessenta) meses previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado da contratação permanecerá em R\$ 515.474,54 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, totalizando o valor de R\$



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

6.185.694,48 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) anuais, ficando assegurado o direito à repactuação mediante apostilamento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa resultante deste aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Classificação Orçamentária: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção de Serviços Administrativos.
Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário da Assembleia, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

As partes ratificam, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas, parágrafos, itens e condições do Contrato nº 026/2023, não alterados por este Aditivo, ficando este Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar do referido Contrato, de modo que produzam, em conjunto, um só efeito.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam os efeitos jurídicos e necessários.

Palmas/TO, 24 de junho de 2025.

DEP. AMÉLIO CAYRES
Presidente ALETO
CONTRATANTE

JOSEPH RIBAMAR MADEIRA
Fênix Assessoria & Gestão Empresarial Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Por parte do Contratante
Nome:
CPF

Por parte da Contratada
Nome:
CPF